



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Consulta Pública 1/2026 - RIFB/IFBRASILIA, DE 6 de janeiro de 2026

Resultado da Consulta Pública

Institui o Núcleo de Sustentabilidade, Gestão e Educação Ambiental no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFambiental).

O Instituto Federal de Brasília (IFB) divulga o resultado da análise da consulta pública referente à regulamentação para institucionalização do IFambiental. As sugestões apresentadas contribuíram para qualificar a proposta, fortalecendo as diretrizes voltadas à sustentabilidade ambiental no âmbito do IFB.

Indique o trecho da minuta que deseja alterar (copie e cole aqui o trecho da redação)	Digite a sugestão de nova redação para o trecho indicado acima (caso a sugestão seja suprimir o trecho indicado, preencha com " - ")	Justificativa (opcional) - Caso tenha algum dispositivo legal para citar ou argumentação para explicar melhor a proposta de alteração indicada anteriormente.	Parecer	Justificativa
Art. 6º Baseado no Art. 2º da Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, que descreve a educação ambiental como componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal, para a consolidação dos Núcleos de Sustentabilidade, Gestão e Educação Ambiental, é fundamental que um percentual do orçamento do campus seja destinado para a formação, consolidação e ações do IFambiental local. Parágrafo único. Outras fontes orçamentárias podem advir da participação em editais externos ou parcerias para angariar recursos adicionais, com o intuito de fortalecer e ampliar as atividades do IFambiental do IFB.	Os artigo citados se apresentam em página depois da assinatura da reitora. Devem ser incluidos antes do local da assinatura da reitora.		Aceito	Acatada, minuta corrigida.

<p>Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será atualizada no prazo máximo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período de tempo.</p>				
<p>Art. 6º Baseado no Art. 2º da Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, que descreve a educação ambiental como componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal, para a consolidação dos Núcleos de Sustentabilidade, Gestão e Educação Ambiental, é fundamental que um percentual do orçamento do campus seja destinado para a formação, consolidação e ações do IFambiental local.</p>	<p>Retirar o percentual que o campus deve contribuir e que o campus fique somente com a gestão administrativa a financeira deve ser com a reitoria uma vez que o campus tem deficiência de recursos</p>	<p>Campus não tem recursos a serem divididos com essa empreitada</p>	<p>Aceito</p>	<p>Acatado em virtude de restrições orçamentárias. O texto apresentará a possibilidade de o campus fazer investimento na área.</p>
<p>CONSIDERANDO a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que "dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências";... A IMPORTANCIA DA AUTOSUSTENTABILIDADE PÓS IMPLEMENTAÇÃO E DA VIABILIDADE ECONÔMICA...PRIMORDIAL.</p>	<p>A autosustentabilidade deve ser considerada como item indispensável pra qualquer projeto que exija disponibilidade de um ponto inicial com verbas publicas... e acompanhamento gestacional .</p>	<p>projetos viáveis tendem a ser autosustentáveis num processo gestacional não paternalista mas autosuficientes no decorrer do período.</p>	<p>Não aceito</p>	<p>Agradecemos observação. Contudo, apesar de sua importância, ela não se aplica à redação do regulamento</p>
<p>CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei no 9.394/1996) que prevê, em seu artigo 2º, que a educação deve estar voltada para o pleno desenvolvimento da pessoa, incluindo o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho, o que envolve a conscientização ambiental. Além da inserção de temas transversais, como a educação ambiental, no currículo escolar, promovendo uma formação integral do estudante.</p>	<p>Deveria ser indispensável a inclusão no conteúdo programático a inclusão da legislação e normas pra formação de agentes de desenvolvimento cooperativista ... como exemplo de formas sustentáveis harmoniosamente no coletivo da siscipação responsável em pról da coletividade do uso sustentável e harmonioso com a sociedade e a mãe natureza.</p>	<p>extimativas garantem que um terço da economia do planeta gire em torno do cooperativismo... comprovadamente uma formula correta a ser expandida e discriminada no ambiente escolar... como forma de educação financeira....</p>	<p>Não aceito</p>	<p>Agradecemos observação. Contudo, apesar de sua importância, ela não se aplica à redação do regulamento</p>
<p>CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, que estabelece metas e diretrizes para a educação no Brasil para um período de 10 anos, e a educação ambiental está incluída como um dos temas a serem promovidos nas escolas. Tendo como um dos</p>	<p>Tudo isso nos foi apresentado no curso de 160h ministrado o ifb-gama de agente de desenvolvimento cooperativista... ao qual abordou todos estes quesitos adentrando inclusive na questão de agregar valor ao</p>	<p>as coisas estão ai para serem mudadas de preferencia para melhor...</p>	<p>Não aceito</p>	<p>Agradecemos observação. Contudo, apesar de sua importância, ela não se aplica à</p>

objetivos integrar a educação ambiental nos currículos de maneira que contribua para o desenvolvimento sustentável, abrangendo a preservação do meio ambiente e o combate ao desperdício de recursos;	produto por promover responsabilidades sociais... etc....e tal... um nicho a ser explorado.		redação do regulamento
---	---	--	------------------------

Documento assinado eletronicamente por:

- **Veruska Ribeiro Machado, REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA**, em 06/01/2026 15:37:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 667898

Código de Autenticação: c8ba0c2be7



Reitoria

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,

BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906

(61) 2103-2154